

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, UNIDADE MISTA OVIDIA COELHO NOGUEIRA, POSTOS DE SAÚDE E FARMACIA BASICA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME OS PADRÕES PRÉ-ESTABELECIDOS NA FORMA ESPECIFICADA DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares**, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: **OVIDIA COELHO NOGUEIRAS, POSTOS DE SAÚDE E FARMACIA BASICA**, para atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme os padrões pré-estabelecidos na forma especificada deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Suprir e abastecer as unidades de saúde com **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares**, em especial as com atendimento de urgência e emergência, funcionamento 24 (vinte e quatro horas), e Farmácia Básica, para que possamos prestar atendimento com qualidade e eficiência aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR:

✓ **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**
Localizada Rua Rui Barbosa, 125 – Centro, Fortaleza dos Nogueiras.

4 – ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE(S)

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)**, localizada na Rua Presidente Medici, S/N, Centro.

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade por parte das mesmas.

MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALTEPLASE 50MG - AMPOLA.	AMPOLA	5			
2	AMICACINA INJ 500MG CX C/ 50 AMPOLAS	CX	120			
3	AMINOFILINA 240MG CX/100 AMPOLAS	CX	50			
4	AMOXICILINA 50MG/ML	FRASCO	2000			
5	AMOXILINA 500MG CX/840 CÁPSULA	CX	50			
6	AMPICILINA 1G INJ. CX/50 AMPOLAS	CX	50			
7	ANLODIPINO 5MG CX/500 COMP	CX	300			
8	AZITROMICINA 500MG CX/150 CPR	CX	190			
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000. 000 CX/50 AMPOLAS	CX	50			
10	CAPTOPRIL 25MG CX COM 300 CPR	CX	500			
11	CARVEDILOL 12,5MG CX/30 CPR	CX	160			
12	CINARIZINA 25MG CX/30 CPR	CX	200			
13	CIPROFLOXACINO 500MG CX/300 CPR	CX	100			
14	CIPROFLOXCINA 200MG INJ. 100ML	FRASCO	400			
15	CLARITROMICINA 500MG INJ. CX/1 FRASCO AMPOLA	UNID	200			
16	CLOPIDOGREL 75MG CX/30 CPR	CX	180			
17	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL - AMPOLA	UNID	750			
18	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML CX/200 AMPOLAS	CX	100			
19	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX C/ 20CPR	CX	200			
20	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG CX/500 CPR	CX	12			
21	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG CPR CX/10	CX	200			



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº AARP 001/21
Fls: 4
Assinatura J

	HIDRALAZINA 25MG CPR C/20				
23	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX/400 CPR	CX	200		
24	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/200 CPR	CX	400		
25	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CX/20 CPR	CX	500		
26	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG CX/100 AMPOLAS	CX	50		
27	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CX 30 COMPRIMIDOS	CX	200		
28	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5MG AMPOLA	UNID	100		
29	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 120ML	UNID	2000		
30	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2M CX/50 AMPOLAS	CX	50		
31	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG CX/20 CPR	CX	400		
32	ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ CX/50 AMPOLAS	CX	100		
33	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1500		
34	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML CX/6 AMPOLAS	CX	2000		
35	FENOTEROL 100 MCG/DOSES AEROSOL BOMBA	FRASCO	500		
36	FUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CX/30 CPR	CX	50		
37	FUROSEMIDA 10MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML	CX	100		
38	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ. 10ML CX/100 AMPOLAS	CX	100		
39	HEPARINA VENOSA 5000UI/ML CX/ 50 AMP DE 5ML	CX	30		
40	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/300 CPR	CX	500		
41	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50	CX	100		
42	HIDROCORTISONA 500MG INJ. CX/50 FR	CX	100		
43	IBUPROFENO 300MG CX/500 CPR	CX	100		
44	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	2000		
45	IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML	FRASCO	400		
46	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG CX/30 CPR	CX	50		

47	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	FRASCO	50			
48	LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML	FRASCO	200			
49	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	500			
50	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX/30 CPR	CX	1000			
51	METILDOPA 250MG CX/ 500 COMP.	CX	60			
52	METOCLOPRAMIDA GTS FRASCO 10ML	UNID	1000			
53	METRONIDAZOL 400MG CX/24 COMP.	CX	2.000			
54	NEOMICINA+BACITRACIN A CREME 15MG	BISNAG A	1000			
55	NIMESULIDA 100MG CX/12 CPR	CX	270			
56	NIMODIPINO 30MG CX/30 CPR	CX	20			
57	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	FRASCO	2000			
58	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ. - AMPOLA	UNID	200			
59	OCITOCINA 5 UI/ML CX/ 50 AMPOLAS	CX	14			
60	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	500			
61	ONDANSETRONA 4MG 10 COMPRIMIDOS	CX	300			
62	PENICILINA G PROCAINA 400.000 UI - FRASCO AMPOLA	UNID	10			
63	SINVASTATINA 40MG CX/30 CPR	CX	500			
64	SOL GLICOSADA 5% 500ML CX/30 UND	CX	200			
65	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 1000ML	FRASCO	1500			
66	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100ML - SUSPENSÃO	FRASCO	1000			
67	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG CX/20 COMPRIMIDOS	CX	2000			
68	SULFATO DE ZINCO XAROPE 4MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	500			
69	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO CX/12	CX	20			
70	TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO- AMPOLAS	CX	100			
71	TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL CX/50 AMPOLAS	CX	40			
	VITAMINA A CÁPSULAS					

	EMBALGEM 60 CÁPSULAS					
73	VITAMINA A CÁPSULA COM 200.000 UI EMBALAGEM 50 CÁPSULAS	CX	500			
74	VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5ML - INJETÁVEL	CX	200			
75	VITAMINA K 10MG/ML 1ML CAIXA COM 25 AMPOLAS - INJETÁVEL	CX	100			

MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
76	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML CX/25 AMPOLAS	CX	50			
77	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML CX/ 50 AMPOLAS	CX	50			
78	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL C/50 AMOPLAS 2ML	AMPOLA	100			
79	FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL 25 AMPOLAS DE 2ML	AMPOLA	50			
80	MORFINA P/ RAQUIANESTESIA 0,2MG/ML 1ML* COM 50	CX	50			
81	TRAMADOL 50MG/ML, CX/100 AMPOLAS DE 1ML	CX	100			

CORRELATOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
82	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20cm X 1,00 mt PCT 12 UND	PCT	200			
83	AMBU COM RESERVATORIO ADULTO: Reanimador Manual adulto (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2500ml.	UNID	50			
84	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CARTELA COM 24UND	CARTELA A	100			
85	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 1,8MX12CM PC/12 UNI	PCT	20			
86	ATADURA GESSADA 20cmX4m CX/20 ROLOS	CX	50			
87	BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX 3 LITROS - PARA ANESTESIA	UNID	10			



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº AARPO01/21

Fis: 7

R. 1113 8

88	BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX 5 LITROS - PARA ANESTESIA	UNID	50			
89	BASE PLANA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA, RECORTÁVEL ATÉ 57MM, FLANGE DE 70MM, PCT 5 UND	PCT	20			
90	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM CX/10	CX	80			
91	CAL SODADA 4,5Kg	UNID	5			
92	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 2	UNID	60			
93	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 3	UNID	50			
94	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4	UNID	50			
95	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5	UNID	50			
96	CÂNULA OROFARINGEA Nº 1 - 70MM	UNID	140			
97	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.0	UNID	22			
98	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 8.0	UNID	20			
99	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - MÉDIO	UNID	20			
100	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX/100 Ø:1.3mm C:32mm F:95ml/min	CX	100			
101	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm C:32mm F:65ml/min	CX	100			
102	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm C:25mm F:36ml/min	CX	100			
103	COBERTOR MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10X1,40CM	UNID	200			
104	COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE 13LT CX C/ 20 UND	CX	100			
105	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML PCT C/ 100	CX	200			
106	DRENO PARA SUCÇÃO 600MLX4,8	UNID	50			
107	DRENO T (KHER) Nº 18 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	UNID	50			

108	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE - 150x250MM CX/100 UND	PCT	50			
109	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE - 190x330MM - CX/100 UND	PCT	50			
110	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260MM CX/100 UND	PCT	50			
111	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL KIT 10 UND	KIT	300			
112	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL 100 UND	CX	200			
113	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (M) PCT 150 UND	PCT	100			
114	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P) PCT 200 UNS	PCT	50			
115	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 GERAL CX/36.	CX	30			
116	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 GERAL CX/36	CX	20			
117	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 0 CX/24	CX	20			
118	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 0 CX/24.	CX	50			
119	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 2-0 CX/24.	CX	30			
120	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº1-0 CX/24	CX	40			
121	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AGULHA 2CM CX/24	CX	30			
122	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM CX/24	CX	20			
123	FIO DE POLIPROPILENO Nº 3-0 AGULHA 2CM CX/24	CX	20			
124	FIO DE POLIPROPILENO Nº 4-0 agulha 2,5cm CX/24 -	CX	20			
125	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1-0 CX/12 AGULHA 9,0cm	CX	50			
126	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 4-0 CX/24	CX	50			

	SIMPLES Nº 3-0 CX/24					
128	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 CX/24	CX	40			
129	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M	UNID	500			
130	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CX/50	CX	200			
131	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNID	200			
132	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO G PCT/8	PCT	200			
133	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5L	UNID	30			
134	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LAMINAS MAC N 3;4	KIT	5			
135	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM LAMINAS MAC N 0;1;2;3	KIT	5			
136	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25X75MM - BORDA FOSCA CX/50 PEÇA	CX	100			
137	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL CX/200 PARES	CX	40			
138	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNI COM TALCO	CX	50			
139	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/1000 UNI COM TALCO	CX	50			
140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - BOBINA	UNID	20			
141	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M - BOBINA	UNID	20			
142	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO 216mmX 30m - BIONET(obs: APARELHO PADRONIZADO)	UNID	100			
143	PÊRA DE LÁTEX PARA ESFIGMOMANÔMETRO	UNID	80			
144	POVIDINE TÓPICO 1L CX/12	CX	10			
145	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144 UND	CX	50			
146	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX/144 UND	CX	100			
147	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível.	UNID	10			
148	SERINGA DESC. - 3ML C/AG 20X5,5 - CX/500 UND - ESTÉRIL	CX	50			

	C/AGULHA CX/250 UND					
150	SERINGA DESC. 3ML C/AG 20X5,5 - CX/500 UND	CX	30			
151	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA N° 04 PCT/10	PCT	50			
152	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA N° 08 PCT/10	PCT	50			
153	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12	UNID	100			
154	SONDA DE FOLEY N° 20 3 VIAS PCT/10	PCT	260			
155	SONDA URETRAL N° 16 PCT/10	PCT	140			
156	SONDA URETRAL N° 18 PCT/10	PCT	140			
157	TELA CIRÚRGICA 15X15CM	UNID	50			
158	TRAQUEIA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO 22X120 cm	UNID	10			
159	TUBO DE LÁTEX 200 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	UNID	20			
160	TUBO DE LÁTEX 204 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	UNID	10			
161	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N° 2.0 PCT/10	PCT	10			
162	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N° 3.0 PCT/10	PCT	40			
163	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N° 3.5 PCT/10	PCT	40			
164	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N° 4.0 PCT/10	PCT	40			
165	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO N° 4.5 PCT/10	PCT	40			
166	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	UNID	50			

5.2 As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o levantamento das necessidades junto à Secretaria solicitante, juntamente com programas.

5.3 A Secretaria Municipal de Saúde irá adquirir os itens relacionados, de forma parcelada conforme necessidade.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar amostras de pelo menos 3 itens de cada setor.

6.2. As amostras deverão ser entregues para a Comissão de recebimento na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Presidente Medici, S/N, Centro, Fortaleza dos Nogueiras-MA, em embalagens originais e lacradas, obrigatoriamente através de ofício em duas vias em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone/fax) no horário de funcionamento do setor supracitado (08h00min às 14h00min) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, após a declaração dos vencedores dos itens, com o seguinte conteúdo e nas seguintes condições:

a) Número do processo Licitatório;

c) As amostras deverão obrigatoriamente, ser identificadas e etiquetadas contendo nome da empresa, número da licitação e do item correspondente. As amostras que não estiverem identificadas e etiquetadas serão desclassificadas no ato da entrega, mas ficarão retidas para eventuais comprovações.

d) As amostras deverão ser entregues em embalagens em bom estado e em perfeitas condições de uso. As amostras que forem apresentadas em embalagens enferrujadas, amassadas ou em estado de fragilidade serão desclassificadas no ato da entrega, mais ficarão retidas para eventuais comprovações.

6.3. A empresa deverá fornecer com as amostras relação dos itens, conforme Anexo do Edital.

6.4. Será entregue ao licitante o recibo de entrega das amostras.

6.5. O Setor de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde emitirá em até 05 (cinco) dias o Laudo de Avaliação de Amostras (assinado pelos responsáveis pela análise) e será disponibilizado ao licitante, caso tenha interesse.

6.6. Os produtos das empresas que tiverem sido rejeitados pelo Laudo de Avaliação de Amostras não serão considerados no processo licitatório.

6.7. As amostras apresentadas, mesmo as desclassificadas, em nenhuma hipótese serão devolvidas, ficando todas sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde.

6.8. A *licitante classificada provisoriamente em 1º lugar* que não apresentar as AMOSTRAS ou tiver suas AMOSTRAS reprovadas será desclassificadas dos itens vencidos sendo solicitadas amostras das licitantes subseqüentes até que seja obtida uma AMOSTRA APROVADA para os itens supracitados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O fornecedor interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo de Referência, devendo conter:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) **PREÇO UNITÁRIO**, atualizados, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

c) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, etc;

d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato.

7.2. Não serão aceitos preços **irrisórios e/ou inexeqüíveis**, cabendo a CONTRATANTE a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

7.3 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Contrato, neste TR e respectivo Edital.

8. DO CONTRATO

8.1. Será assinado contrato entre as Secretarias Municipais e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

8.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

8.3. No caso do não comparecimento, o setor competente chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro colocado, conforme preceitua o § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.4. O contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, pela **contratante**, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **contratada** deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

8.5. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

8.6. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

8.7. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

8.8. Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar

9. DA HABILITAÇÃO

- a) Licenças da ANVISA para comercialização e transporte dos medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares, respeitando a temperatura adequada exigida em rótulo, quando for o caso;
- b) Comprovação de licença sanitária do estabelecimento estadual e/ou municipal;
- c) Documento do Responsável Técnico (farmacêutico);
- d) Os **medicamentos** (forma farmacêutica, concentração, condições de conservação), **correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares** devem estar com as especificações técnicas em conformidade o solicitado neste;
- e) Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- f) Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

10. DA NOTIFICAÇÃO

10.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento, assim que a Contratante solicitar;

13.2 Comunicar as Secretarias Solicitantes qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **contratante** ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

13.3 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

13.4 Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5 São de exclusiva conta e responsabilidade da **contratada**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

13.6 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

13.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

13.8 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

13.9 A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11 A **contratada** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **contratante** no que se refere ao atendimento do objeto.

13.13A **contratada** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.14 A **contratada** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.15 A **contratada** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da **contratante**, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **contratante**;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.16 A **contratada** responderá por quaisquer danos causados à **contratante** e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

13.17 Os preços dos medicamentos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.;

13.18. Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;

13.19 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação:

a) Licenças da ANVISA para comercialização e transporte dos medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares, respeitando a temperatura adequada exigida em rótulo, quando for o caso;

b) Comprovação de licença sanitária do estabelecimento estadual e/ou municipal;

c) Documento do Responsável Técnico (farmacêutico);

d) Os **medicamentos** (forma farmacêutica, concentração, condições de conservação), **correlatos**, **insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares** devem estar com as especificações técnicas em conformidade o solicitado neste;

e) Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

f) Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo o fornecimento dos produtos de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

14.2 A contratante se compromete a indicar funcionário Assessor Técnico responsável pelo

14.3 Fornecer à **contratada**, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares** e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

14.4 Comunicar à **contratada** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

14.6 Comunicar à **contratada**, qualquer problema oriundo do fornecimento dos **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares**.

14.7 Fornecer a **contratada**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento ora contratados;

14.8 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **contratada** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;

14.9 Designar profissional técnico competente para realizar a análise das amostras e emissão do respectivo parecer;

14.10 Aceitar ou recusar as amostras apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) observando-se parecer técnico emitido pelo profissional competente que irá analisar as amostras.

PÁRAGRAFO ÚNICO – a **contratante** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela **contratada** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

15. DA VIGÊNCIA:

15.1 O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até XX de XXXX de XXXX.

16. DO PRAZO E DA ENTREGA

16.1. O fornecimento dos **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares**, será entregue após a requisição da Central de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade das secretarias municipais, conforme solicitação dos setores responsáveis.

16.2 A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a entrega do objeto;

16.3 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente as secretarias solicitantes, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

16.4 Ressalvado o disposto na Cláusula Oitava – RESCISÃO CONTRATUAL, do Termo de Referência, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O objeto desta licitação deverá ser realizado pela **contratada** e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Central de Compras.

17.2 O fornecimento dos **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares**, deverão ser entregues de acordo com a solicitação, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material solicitado pelas as secretarias municipais no prazo de 02 (dois) dias, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

17.3 No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar

17.4 Em caso de devolução dos **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares**, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da **contratada**.

18. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

18.2 O pagamento será efetuado referente o fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

18.3 É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 15.2.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

19.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

19.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

19.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 19.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 19.3.2, 19.3.3, 19.3.4 e 19.3.5., principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

19.4. As sanções previstas nos itens 19.3.1, 19.3.4 e 19.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 19.3.2 e 19.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

19.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 19.3, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

21.1. A despesa com aquisição dos itens deste será realizada parcialmente com recursos próprios e ainda com recursos SUS específicos da Farmácia Básica e correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício vigente ao contrato.

22. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

22.1 Constituirão encargos exclusivos da **contratada**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

23. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1 A fiscalização / gestão da execução do fornecimento de **medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares**, estará a cargo das Secretarias Municipais, por intermédio de servidores, designados para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE: André Rodrigues França – 03/2021

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 10 de janeiro de 2021